



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 70.2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Nega provimento aos recursos de resultados de análise socioeconômica que indeferiu matrícula.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados e o que foi deliberado em sua reunião ordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 12 da Resolução 58.2021 do Conselho Superior, no dia 26 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INDEFERIR**, por maioria, os recursos administrativos interpostos pelos interessados dos processos abaixo relacionados, que tratam dos resultados da análise socioeconômica que indeferiu matrícula:

<b>Nº do Processo:</b>
<b>23071.931442/2021-85</b>
<b>23071.931655/2021-57</b>
<b>23071.931450/2021-63</b>
<b>23071.935002/2021-92</b>
<b>23071.934983/2021-23</b>

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2021.

**Edson Vieira da Fonseca Faria**

## **Secretário Geral**

**Girlene Alves da Silva**  
**Vice-Reitora no exercício da Reitoria**



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 29/11/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a) em Exercício**, em 30/11/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0594583** e o código CRC **A93A67CD**.

---

**Referência:** Processo nº 23071.902851/2021-19

SEI nº 0594583